

LEI MUNICIPAL Nº 487/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

“Aprova o empreendimento imobiliário denominado Loteamento “Residencial Mota”, com área total de 126.564,8242 m² e dá outras providências”.

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o empreendimento imobiliário denominado Loteamento “Residencial Mota”, com área total de 126.564,8242 m² (cento e vinte e seis mil, quinhentos sessenta e quatro vírgula oitenta e dois mil quarenta e dois metros quadrados), ou 12.6564 (doze mil sessenta e cinco sessenta e quatro) hectares de uso residencial e comercial, de propriedade de Euiton Ferreira da Mota, portador da Cédula de Identidade RG: M-844.012, inscrito no CPF: sob o N.º 105.843.406-30, consistente em parte do terreno urbano de matrícula Registro: 17312- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga/MG, sob o Título e Venda de Terras Devolutas Registro: fls 05, do livro próprio n.º 503 – Diretoria do Patrimônio de Terras RURALMINAS –BH, possuindo as seguintes características (conforme memorial descritivo anexo e projeto de parcelamento, os quais passam a ser parte integrante desta Lei):

- I – Número de lotes: 212 unidades;
- II – Número de quadras: 15 unidades;
- III – Área total dos lotes: 75.241,2569 (correspondente ao percentual de 59,44% da área total do imóvel);
- IV – Área de Ruas, Avenidas e Calçadas: 39.188,8962 (correspondente ao percentual de 30,96% da área total do imóvel);
- V – Área de Preservação: 7.658,2414 (correspondente ao percentual de 6,05% da área total do imóvel), total de 02 áreas;
- VI – Área Institucional: 4.485,7249 (correspondente ao percentual de 3,54% da área total do imóvel), total de 03 áreas;

Art. 2º - As obras de execução de infraestrutura básica (pavimentação, rede de eletrificação com equipamentos de iluminação, rede de abastecimento de água potável, serviços de limpeza da área, serviços de terraplanagem e abertura de ruas, demarcação de quadras e lotes e implantação dos equipamentos urbanos) serão de responsabilidade do loteador e deverão estar concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da entrada em vigor desta lei, conforme cronograma de execução das obras e projetos constante em anexo como parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O loteador garantirá a execução das obras de infraestrutura básica mediante o caucionamento de 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes a serem comercializados.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

Art. 3º - O empreendimento imobiliário denominado Loteamento “Residencial Mota” obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do artigo 4º e demais dispositivos da Lei Federal Nº 6.776/79.

Art. 4º - Fica fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrada em vigor da presente lei, para que o Loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações, às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como dos lotes, chácaras e a área caucionada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga/MG.

Parágrafo Primeiro – Fica o Loteador obrigado a fazer o registro das áreas públicas, institucionais e de preservação em nome do Município de São João das Missões.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes de escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município correrão por conta do Loteador.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br